



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N. 03 de 16 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO COM A CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO SE NECESSARIO.

O Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2021, no prédio da UBS Geraldo Pimenta.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a aquisição de um veículo novo, através de um saldo remanescente da conta 71057-8, conforme emenda, e com contrapartida do município para garantia da aquisição do veículo nova strada endurance cabine dupla 1.4 FLEX 4 portas.

Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.



Jonatam Silva Matos
Presidente CMS

HOME

VEÍCULOS

SEMINOVOS

PEÇAS

SERVIÇOS

VENDAS DIRETAS

NOVA STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.4 FLEX 4P

A nova FIAT Strada tem espaço para todo tipo de carga. A caçamba nas versões cabine plus tem volume de 1.354L e capacidade de até 720Kg.

De: ~~R\$78.490~~

Por: **R\$68.990**



Nova Strada Endurance Cab. Dupla 1.4 Flex 4p 2020/2021 cor: sólida preto vulcano, por apenas: R\$68.990. Preço válido para produtor rural e PJ. Consulte condições. Oferta válida até 31/01/2021. Foto meramente ilustrativa. WhatsApp Bali 4042-7558.

Quer saber mais?

Para receber informações exclusivas sobre o Nova Strada Endurance Cabine Dupla 1.4 Flex 4P, preencha o formulário abaixo!

Qual o seu nome?

Ver informações técnicas

Ver Galeria



Olá! Posso te ajudar em algo?

Fiat Bali - Customer Care

agora mesmo

Online

BSB

FIAT NOVA FIAT STRADA

Itens de série

Nova Strada Endurance
Cabine Plus 1.4 Flex 2P
2021



R\$ 67.490,00

Nova Strada Endurance
Cabine Dupla 1.4 Flex
4P 2021



R\$ 78.490,00

Nova Strada Freedom
Cabine Plus 1.3 Flex 2P
2021



R\$ 75.490,00

Nova Strada Freedom
Cabine Dupla 1.3 Flex
4P 2021



R\$ 81.490,00

Nov.
Cabine



R\$ 81.490,00

NOVA STRADA ENDURANCE CABINE DUPLA 1.4 FLEX 4P 2021



Se joga no test-drive

Combustível
Flex

Câmbio
Manual

Direção
Hidráulica

Ficha técnica

Precisa de uma cotação ou quer tirar alguma dúvida?

Preencha o formulário abaixo que entraremos em contato com você rapidinho.

Versão escolhida

Nova Strada Endurance Cabine Dupla 1.4

Selecione a loja

Tecar Fiat GO Burity

Nome completo

CPF/CNPJ

Telefone

E-mail

Alguma dúvida ou sugestão? Escreva aqui.

Aceito receber comunicação via e-mail



Atendimento pelo
Whatsapp

GMV



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de Ambulâncias Tipo “A” e “B” provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais do ano de 2019 a municípios do Estado de Mato Grosso.


A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO -CIB/MT,
no uso de suas atribuições legais e considerando

- I - A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,** que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- II - A Portaria GM/MS 2048, de 5 de novembro de 2002,** que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- III - A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020,** que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- IV – As Emendas Parlamentares Estaduais nº 42, 122, 126, 132, 164, 184 e 194 do ano de 2019.**

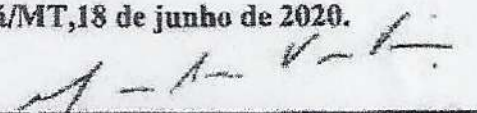
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a distribuição de Ambulâncias Tipo “A” e “B” provenientes de Emendas Parlamentares Estaduais do ano de 2019 a municípios do Estado de Mato Grosso para auxiliar no enfrentamento a pandemia de COVID-19, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após sua assinatura.


Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2020.


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

{ PAGE * MERGEFORMAT }



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGETORES BIPARTITE - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2020

AMBULÂNCIA - Tipo A (Ambulância de Transporte): veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida para remoções simples e de caráter eletivo.

AMBULÂNCIA - Tipo B (Ambulância de Suporte Básico): veículo destinado ao transporte interhospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

Emenda Parlamentar	Deputado Estadual	Estabelecimento/Município	CNES/Estab.	Ambulância TIPO A	Ambulância Tipo B	Total		
184	Nininho	Alta Floresta	5378044	-	1	1		
		Itiquira	2395916	-	1	1		
		Nova Canaã do Norte	2471280	1	-	1		
		Poxoréo	6596453	-	1	1		
		Querência	4070070	-	1	1		
132	Janaina Riva	Alto Paraguai	2655268	1	-	1		
		Aripuanã	4069099	-	1	1		
		Campinápolis	2395479	-	1	1		
		General Carneiro	2395398	-	1	1		
		Novo São Joaquim	2395509	-	1	1		
		Poconé	6300464	1	-	1		
		Pontal do Araguaia	5654181	1	-	1		
		Primavera do Leste	9112529	-	1	1		
126	Eduardo Botelho	Rondonópolis	3028925	-	1	1		
		Nobres	2655241	-	1	1		
		122/164	Dilmar Dal Bosco	Aripuanã	4069099	-	1	1
				Nova Maringá	5146437	-	1	1
				Novo Mundo	5490626	1	-	1
				Feliz Natal	5707390	1	-	1
				Peixoto de Azevedo	2699842	-	1	1
		42	Max Russi	Dom Aquino	6295835	-	1	1
				Jaciara	3269728	-	1	1
				Ribeirãozinho	2395452	-	1	1
Torixoréu	6454623			-	1	1		
194	José Domingos Fraga	Nobres	2655241	-	1	1		
		Sorriso	6975402	-	1	1		
Total Geral				06	20	26		

{ PAGE } * MERGEFORMAT }

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 20.917,12
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 129.109,12
		HOSPITAL E P SOC. MUNICIPAL DE CUIABÁ	R\$ 878.612,32
		HOSPITAL GERAL	R\$ 608.621,78
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 593.440,66
		HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER	R\$ 534.125,98
	TOTAL CUIABÁ		2.764.826,98

PORTARIA Nº 464 /2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à diferença de diárias da competência AGOSTO/2019, para o município de Barra do Garças que apresentou documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de R\$ 220.711,68 (duzentos e vinte mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192 e/ou 196

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS
Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	TOTAL
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	R\$ 220.711,68
GARÇAS ARAGUAIA TOTAL			R\$ 220.711,68
TOTAL GERAL			R\$ 220.711,68

PORTARIA Nº 456/2019/GBSES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.655 de 28 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º e artigo 20 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, do Estado e dos Municípios pelo co-financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2019.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Definir que a habilitação dos municípios a esta Portaria, será por meio deste repasse, na modalidade fundo a fundo contendo dentre outras as responsabilidades da gestão municipal.

§ 1º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e após o recebimento dos recursos deverão aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos, sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

§ 2º O município deverá executar o recurso financeiro em até

um ano após o recebimento do repasse, sendo que da sua não utilização no prazo estabelecido caberá pedido de dilatação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestora Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§ 4º Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, material fotográfico e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

§ 5º É vedado a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 3º Determinar que o não cumprimento desta Portaria a que se refere o artigo 2º, poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 4º Os repasses previstos nesta portaria deverão onerar o PTA - Plano de Trabalho Anual do Fundo Estadual de Saúde, PAOE nº 10.121.0077.2520.

Art. 5º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES DO LEGISLATIVO ESTADUAL 2019

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	VALORES	OBJETO
ERS ÁGUA BOA	QUERÊNCIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BAIXADA CUIABANA	VARZEA GRANDE	250.000,00	Aquisição de Equipamentos para programa "Saúde da Mulher"
	POCONÉ	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
	CUIABÁ - SES	669.488,00	Recursos de Custeio
ERS SINOP	FELIZ NATAL	145.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	SORRISO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS DIAMANTINO	NOVA MARINGÁ	160.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOBRES	469.488,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	ALTO PARAGUAI	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NORTELÂNDIA	200.000,00	Recursos de Custeio
ERS COLIDER	COLIDER	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
	NOVA CANAÃ DO NORTE	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS BARRA DO GARÇAS	NOVA XAVANTINA	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Mamógrafo)
	RIBEIRÃOZINHO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	CAMPINÁPOLIS	300.000,00	Aquisição de 01 Ambulância, 01 Aparelho de Raio X e 01 Aparelho de Ultrassom
	PONTAL DO ARAGUAIA	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO SÃO JOAQUIM	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	GENERAL CARNEIRO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	TORIXORÉU	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância

ERS JUÍNA	ARIPUANÁ	300.000,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
ERS ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	200.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
ERS RONDONÓPOLIS	DOM AQUINO	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
		150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	JACIARA	150.000,00	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário Eletivo
	POXORÉO	230.000,00	Aquisição de 02 Ambulâncias
	RONDONÓPOLIS	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	PRIMAVERA DO LESTE	150.000,00	Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Ultrassom)
ERS PEIXOTO DE AZEVEDO	ITUIQUIRA	170.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	NOVO MUNDO	160.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	150.000,00	Aquisição de 01 Ambulância
ERS CÁCERES	GUARANTÁ DO NORTE - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	500.000,00	Recursos de Custeio
	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	355.000,00	Aquisição de UTI Móvel
TOTAL GERAL		7.478.464,00	

Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 18/12/2019.

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 094 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria GM/MS nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortalecimento das ações de Vigilância e cuidado das crianças diagnosticadas com suspeita de síndrome congênita, associada à infecção pelo Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes, do município de Canarana, Região de saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Portaria GM/MS nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

II- A Portaria de consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do sistema único de saúde;

III- A Portaria de consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus;

IV - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Araguaia nº 020, de 17 de outubro de 2019 que dispõe sobre a aprovação da utilização dos incentivos financeiros, referentes a Portaria 3502/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui a estratégia de fortale-



PROTA
Fls. 2
Ass. A

Ofício GJR/EP Nº 023/2019,

Cuiabá, 13 de Dezembro de 2019.

PA 60
OK

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, solicito de Vossa Excelência que seja disponibilizado **Emenda Parlamentar** de minha autoria por meio da Secretaria de Estado de Saúde para **Aquisição de Ambulância** para o **Município de Pontal do Araguaia** no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

Desta feita, solicito vossa sensibilidade para atendimento do pleito e, ao tempo, coloco este gabinete à disposição naquilo que nos for possível, elevando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Janaina Riva
Deputada Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Carvalho Junior
Secretário-chefe da Casa Civil
NESTA

sd

NOB

NOTA DE ORDEM BANCÁRIA

PIF

Emissão: 07/08/2020

21601.0001.20

Documentária:
MUNICÍPIO ESTADUAL DE SAÚDE

Nº DOT/IST:

Assinatura:

Beneficiária:

Banco + Agência + C/C:
001.3834.000000001010100-4

Regularização:
Não

Nº NEX:

PAGAMOS AO Banco do Brasil S/A CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO EM CONTA Nº 001.3834.000000001010100-4.

Credor: 2011.00266-9

Credor: FMS de Pontal do Araguaia

PJ: 12.265.816/0001-26

21601.0001.19.026244-5

21601.0001.20.011180-2

Processo de Orçamento de Pagamento: 631210/2019

Objeto:
REF. PF e PJ

Para Fato 54: Não

Agência - C/C: 104.1308.000000000624141-3

Valor da Operação (R\$):

*** 150.000,00

Valor por Extensão

CENTO E CINQUENTA
REAIS *** **

Processos acima relacionados foram regularmente liquidados e estão em condição de pagamento.

Cristina Regina P. F. Gregório
Coordenadora Financeira
SER. MT/GBSAAF/SUPF/COEF

Responsável pela Execução Financeira

AUTORIZO O PAGAMENTO

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
007870 - Ivone Lucia Rosset Rodrigues
ORDERNADOR DE DESPESA

Pagamento liberado por senha eletrônica pelo Liberação de pagamento: 001716 - Ivone Lucia Rosset Rodrigues

Observações:

Descrição da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal
Modo de Transmissão: Documento Eletrônico

DETALHAMENTOS FISCAIS DA LIQUIDAÇÃO

Data do Documento

Data de Anulção

Val